



TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho a fim de elaborar o LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e seu monitoramento em conjunto com os devidos envios ao E-Social atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Serviços Que Compõem Este Objeto:

- LTCAT – Laudo Técnico de Condições em ambiente de Trabalho;
- Envio Ao ESocial via Fiorilli – LTCAT;

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES EM AMBIENTE DE TRABALHO.	835	58,68	R 49.000,00

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo de execução dos serviços será de 60 (Sessenta) dias e a vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (Sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Este Termo de Referência foi elaborado com base em estudos preliminares.

1.2.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2.2 A execução dos serviços será iniciada a contar da emissão de empenho e consecutiva assinatura de Contrato.

1.2.3 Para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá ter sede no Estado de Roraima, com horário mínimo de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, entre 8h e 18h.

1.2.4 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1.2.5 LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO: Trata de avaliação sobre as condições de exposição a agentes insalubres e/ou perigosos com a finalidade de definir o enquadramento da (s) atividade (s) analisadas, nos termos dos artigos 189 a 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), das Normas regulamentadoras (NR) n 15- Atividades e operações Insalubres e NR-16- Atividades e Operações Perigosas, regulamentadas pelo decreto Nº 9.3412/86 e da portaria Nº 3393, de 17.12.87.

Este laudo é baseado nas atividades realizadas por grupos homogêneos de trabalhadores que estão expostos as mesmas condições em função da similaridade dos trabalhos realizados e consequentemente às mesmas condições ambientais de trabalho.

1.2.6 Envio dos eventos provenientes do Laudo, dentro do sistema FIORILLI, atendendo as obrigações do ESocial.

1.3. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações os seguintes serviços:

- a) Aferições e análises de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos empregados da contratante;
- b) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na empresa (forma de registro, manutenção e divulgação dos dados, dentro do laudo);
- c) Fazer os envios e suas manutenções de acordo com o fechamento de folha mensal;
- d) Atender todas as exigências contidas na legislação previdenciária vigente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora pretendida advém da necessidade de enquadramento legal da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nas disposições contidas nas Normas regulamentares NR 5, NR 6, NR 7, NR 1 e NR 17, todas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como auxiliar na manutenção da saúde ocupacional e a integridade física e mental dos empregados do Conselho. Dessa forma tem como justificativa maior:

2.1.1. Identificar riscos e medidas de controle pertinentes para serem eliminados ou controlados, auxiliando na manutenção da saúde dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de contribuir com a proteção do meio ambiente.

2.1.2. Auxiliar na preservação a saúde do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, bem como melhorar a satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida do corpo funcional da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço conforme descrito abaixo:

3.1.2. Avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas;

3.1.2.1. Monitoramento dos riscos identificados, através de equipamentos específicos para realização dos serviços;



3.1.2.2. Informações de dados dos Eventos e Tabelas de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o ESocial relacionados aos PGR NR-1;

3.1.2.3. Responsabilidade Técnica junto ao E-Social e aos órgãos fiscalizadores e normatizadores (SRT, DIVISA, INSS, CRM e MPT);

3.1.2.4. Orientações técnicas sobre assuntos referentes a saúde e segurança do trabalho.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei Nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Regularidade fiscal.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação – Inexigibilidade de Licitação, baseado nos Arts. 13 e 25 da Lei Nº 8.666/93.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1. A indicação dos itens, quantidades, detalhamentos das especificações técnicas, estão dispostos na tabela a seguir:

Item	Especificação:	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Laudo Técnico das condições de ambiente de trabalho – LTCAT	Unid.	835	58,68	49.000,00
02	Envio ao ESocial XML LTCAT- CARGA INICIAL	Unid.			
03	Envio periódico – mensal	Unid.			
TOTAL R\$:					49.000,00

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Contratação de serviços de natureza continuada, por meio de empresa especializada no fornecimento de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, sob demanda, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

6.1.2. A duração inicial do contrato será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

6.1.3. Para atender à necessidade do CAU, é essencial que a contratada apresente os seguintes requisitos:

6.1.3.1. Assessorar e orientar tecnicamente da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, quanto às legislações referentes à Segurança e Medicina no Trabalho.

6.1.3.2. Elaborar documentos obrigatórios por Lei, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação.

6.1.3.3. Coordenar a execução das ações estabelecidas no planejamento aprovado a fim de cumprir as NR's contempladas no contrato.

6.1.3.4. Emitir relatórios mensais, semestrais e anuais apresentando as ações implementadas e resultados alcançados no período.

6.1.3.5. Os relatórios deverão ser entregues e disponibilizados nas formas impressa e eletrônica;

6.3. Como critério e prática de sustentabilidade, a empresa contratada deverá observar a proteção e segurança da saúde dos seus trabalhadores contratados e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

6.4. Os licitantes deverão apresentar, simultaneamente com os outros documentos de habilitação, o certificado de inscrição da empresa no conselho de classe (Conselho Regional de Medicina – CRM).

6.5. O licitante vencedor deverá comprovar a existência, em seu corpo funcional ou prestadores de serviços, de um médico especialista em medicina do trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, e de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a ser comprovado após a assinatura do contrato, sendo responsáveis por acompanhar a prestação dos serviços.

6.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No conteúdo da proposta de preço deverá constar:

- a) A descrição detalhada dos produtos oferecidos;
- b) A quantidade, o valor unitário e total;



c) Que a proposta deverá ter validade mínima de 30 (Trinta) dias consecutivos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, após entrega dos itens no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (CNDs), protocolado junto à CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (Quinze) dias úteis para efetuar o pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.4. O pagamento somente será realizado após a entrega dos materiais, conferência e atestado do serviço.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 04.122.0300.2005.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.

Tipo de Empenho: No valor Global.

9.2. Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

9.3. O valor estimado para ser gasto em Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender as demandas da SMAD, é no importe de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), exercício de 2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização, supervisão e acompanhamento do fornecimento dos serviços ficarão a cargo do colaborador, conforme destinação dada pela SMAD, que deverá nortear a execução dos serviços solicitados;

10.2. Os serviços fornecidos deverão estar devidamente acompanhados de notas fiscais e certidões de regularidade fiscal para conferência das especificações constantes do Termo de Referência e posterior encaminhamento para pagamento após anuência da SMF.

10.3. Os serviços serão executados em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 COMPETE À CONTRATANTE:

11.2. Fornecer a CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4. Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.5. Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei N° 8.666/93 e posterior alterações;

11.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 COMPETE À CONTRATADA:

12.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

12.3 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

12.4 Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

12.5 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei N° 8.666/93.

12.6 Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

12.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;



- 12.8 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 12.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- 12.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 12.11 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- 12.12 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 12.13 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- 12.14 Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

13. DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.
- 13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 14.1 - Fica estipulada multa de 10% (Dez por cento) do valor contratual em caso de descumprimento do que está regimentado nas condições de contratação.
- 14.2 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93.
- 14.3 - A multa moratória, prevista no Artigo 86, da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por centos) deste.
- 14.4 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento) deste.
- 14.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumulativas.
- 14.6 - O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º. do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 14.7 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 14.8 - A sanção estabelecida no inciso IV, do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 é de competência exclusiva da SMDS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (Dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (Dois) anos de sua aplicação.
- 14.9 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1. - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços de – LTCAT de até 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
- 15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;
- 15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço de elaborar o LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

16. FORO

- 16.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Bonfim/RR, em 15 de fevereiro de 2023.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD



ANEXO I.

Planilha quantitativa estimada de serviços de elaborar o **LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho** e seu monitoramento em conjunto com os devidos envios ao **ESocial** atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	UNID.	QUANT.	FONTE DE RECURSOS:
				2005 – SMAD.
01	Serviço especializado para prestar serviços de Saúde e Segurança do Trabalho a fim de elaborar o LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e seu monitoramento em conjunto com os devidos envios ao E-Social atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.	Serv.	01	01

Bonfim/RR, em 15 de fevereiro de 2023.

CARMEM JULIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Adjunta de Administração
Elaboradora.

De acordo,

OSCAR JOSÉ DRESCH
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD



ANEXO II.

Planilha estimativa de custos dos serviços de elaborar o **LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho** e seu monitoramento em conjunto com os devidos envios ao **E-Social** atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	UNID.	QUANT.	PREÇOS R\$:	
				P. UNIT. R\$:	P. TOTAL R\$:
01	Serviço especializado para prestar serviços de Saúde e Segurança do Trabalho a fim de elaborar o LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e seu monitoramento em conjunto com os devidos envios ao E-Social atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.	Serv.	835	R\$: 58,68	R\$: 49.000,00
Valor total R\$:					49.000,00

Valor total estimado: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

FONTE DE RECURSOS:

Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios – SMAD. (04.122.0400.2005.0000) – (3.3.90.39.00) - R\$ 49.000,00

Bonfim/RR, em 15 de fevereiro de 2023.

CARMEM JULIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Adjunta de Administração
Elaboradora.

De acordo,

OSCAR JOSÉ DRESCH
Secretário Municipal de Administração